



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 4.151/2018, de 12 de abril de 2018.

Institui o Dia do Quilo no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial, o Art. 49, §§ 2° e 6° da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Dia do Quilo no município de Lagoa Santa, a ser comemorado anualmente no dia 03 de novembro.

Art. 2° - A Diretoria Municipal de Assistência Social promoverá campanhas de conscientização da população e do empresariado lagoassantense do objetivando:

- I** - Estimular a doação de alimentos não perecíveis;
- II** - Reduzir desperdício;
- III** - Praticar a cidadania.

Art. 3° - A Diretoria de Assistência Social receberá as doações em locais por ela escolhido, podendo ser em vários pontos da cidade.

Parágrafo único: A doação que se refere o art. 3° desta Lei será espontânea, podendo o cidadão ou a empresa optar em doar ou não.

Art. 4° - Os alimentos recolhidos pela Diretoria de Assistência Social serão entregues ao Plantão Social do município e posteriormente distribuídos entre os cadastrados no programa.

Parágrafo único: Todos os cadastrados deverão passar pela avaliação da assistente social, seguindo os critérios estabelecidos pelo Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 12 de abril de 2018.

Ver. Leandro Cândido da Silva
Presidente